



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E COTAS DE PATROCÍNIO – CT 0025/2014

Processo nº 26/2014 – Credenciamento nº 01/2014.

Aos 12 dias de setembro de 2014 o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP**, autarquia federal com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, com sede na Rua Estados Unidos, nº 865/889, Jd. América, CEP 01427-001, São Paulo - SP, Fone: 3087-3200, representada por seu Presidente Adm. Walter Sigollo, neste ato denominado de **REPRESENTADO**, e **NOMINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 71.981.674/0001-62, nº de inscrição no CORCESP J138766, com sede em São Paulo, à Al. Lorena, 1.304, conj. 306 – sala 02, Jd. Paulista, CEP 01424-001, neste ato representada por seu sócio Sr. Mauro Machado de Assis, brasileiro, casado, Publicitário, RG. 10.552.906-SSP/SP, denominado de **REPRESENTANTE COMERCIAL**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito o presente CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL e mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade credenciar Representantes Comerciais para venda de espaços publicitários nos seguintes veículos de comunicação do CRA-SP:

- a) Revista Administrador Profissional – RAP (impresa);
- b) Portal CRA-SP (pagina web)

1.2 O Credenciamento servirá, também, para a captação de cotas de patrocínio para os eventos promovidos pelo CRA-SP.

1.3. Considera-se como fins institucionais todo trabalho que tenha um objeto, obra ou apresentação de natureza intelectual, social ou técnico-científica, os quais deverão ser o principal destino da venda de espaços publicitários e dos patrocínios obtidos.

1.4. Por conta de sua política estratégica anual, o Conselho poderá, a qualquer momento, retirar ou incluir veículos de comunicação e/ou eventos destinados a comercialização pelos Representantes, devendo as mudanças serem informadas por escrito aos credenciados.

1.5. Os valores praticados neste contrato seguirão o descrito na tabela anexa a este Contrato.

2. DA VEICULAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E COTAS DE PATROCÍNIO





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

2.1. Todo e qualquer material/ação dos anunciantes e patrocinadores deverão ser aprovados pelo Representado.

2.2. Quando da veiculação de espaços publicitários nos veículos de comunicação do CRA-SP, a criação e produção das artes serão de total responsabilidade do patrocinador.

2.3. Terá prioridade relativa o anunciante ou patrocinador cujo Representante apresentar formalmente a proposta primeiro, mas o Representado poderá, por motivos estratégicos e motivadamente, inverter ou modificar a ordem de veiculação. Pois, diante de sua natureza jurídica e de seus objetivos, a Representada dará prioridade a aqueles que estejam diretamente ligados à área da Administração, tendo, ainda, relação com espaço publicitário ou cota de patrocínio escolhido.

3. DO CRITÉRIO DE DESCONTOS

3.1. O Representante somente está autorizado a promover algum tipo de desconto quando se tratar da venda ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, sendo vedado para COTAS DE PATROCÍNIO.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

5. DAS ATIVIDADES DO REPRESENTANTE COMERCIAL

5.1. O Representante desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos Espaços Publicitários e das Cotas de Patrocínio do Representado, de acordo com o **Edital**, em todos os Estados da Federação, principalmente, em São Paulo.

5.2. Não haverá zona de exclusividade, tampouco exclusividade de representação, sendo defeso ao Representado nomear outros Representantes dentro do prazo especificado em chamadas constantes nas mídias do CRA-SP.

5.3. É vedado a mais de um Representante vender Espaços Publicitários e Cotas de Patrocínio do Representado a um mesmo anunciante ou patrocinador que já tenha sido negociado anteriormente por outro Representante, salvo quando ocorra seu descredenciamento.

5.4. O Representado informará por meio eletrônico (sítio ou email) aos Representantes quais anunciantes e patrocinadores já vem sendo atendidos, seus respectivos Representantes e quais anunciantes e patrocinadores são diretamente atendidos pelo Representado.

5.5. A toda negociação que for aprovada pelo Representado deverá ser providenciado pelo Representante o preenchimento e coleta de assinaturas do Detalhamento Individual da Proposta - DIP (utilizando anexo 2 do **Edital**) a ser apresentado ao mesmo para acompanhamento, anuência e cálculo de comissionamento, bem como o preenchimento e coleta de assinaturas do Contrato de Veiculação de Anúncio ou de Patrocínio (anexo 4 do Edital).





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

5.6. Anunciante ou patrocinador uma vez captado diretamente pelo próprio CRA-SP fica impedido de ser contatado pelo Representante para futuras negociações relativas aos Espaços Publicitários e Cotas de Patrocínio do CRA-SP.

6. DO RECEBIMENTO DOS VALORES DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E COTAS DE PATROCÍNIO

6.1. Os pagamentos deverão ser feitos diretamente pelos anunciantes e/ou patrocinadores ao Representado.

6.2. O Representado encaminhará aos anunciantes e/ou patrocinadores boleto bancário para os pagamentos das veiculações do anúncio, banner ou adesão a alguma cota de patrocínio.

6.3. Os pagamentos deverão ser feitos ao Representado até o 5º dia útil do mês subsequente a veiculação do anúncio, banner ou adesão a alguma cota de patrocínio.

7. MOTIVOS DA RESCISÃO CONTRATUAL PELO REPRESENTADO

7.1. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial:

- a) a desídia do Representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) a prática de atos que importem em descrédito comercial e moral do Representado ou da categoria profissional que fiscaliza e representa;
- c) a falta do cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
- d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- e) retenção dolosa de valor a título de comissão.

8. MOTIVOS DA RESCISÃO CONTRATUAL PELO REPRESENTANTE COMERCIAL

8.1. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial:

- a) a alteração das cláusulas do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao Representante;
- b) o não fornecimento de informações necessárias à elaboração do projeto de divulgação e ao bom andamento dos negócios.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Representado não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou qualquer outra realizado pelo Representante para fins do cumprimento deste contrato perante terceiros.

9.2. Os Representantes deverão emitir relatório mensal de suas atividades, especificando quais potenciais anunciantes e patrocinadores foram por eles procurados e quais adquiriram Espaços Publicitários e/ou Cotas de Patrocínios.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

9.3. Ao final do contrato, todos os Representantes comerciais emitirão relatório circunstanciado acerca de suas atividades, especificando, inclusive, a quantidade de negócios realizados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação jurídica existente entre os representantes e o representado será regulada por este contrato a ser assinado entre as partes.

10.2. Na hipótese de rescisão imotivada do contrato por parte do Representado, a indenização devida ao Representante corresponderá à importância de 20% da média mensal das comissões auferidas até a data da rescisão.

10.3. As Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas descredenciadas ou que não tenham sua adesão aprovada ao **Edital**, ficam terminantemente proibidas de contatar potenciais anunciantes e patrocinadores em nome do CRA-SP, bem como promover a venda a eles de Cotas de Patrocínio ou Espaços Publicitários citados no **Edital**, podendo incorrer sobre as mesmas sanções previstas em lei.

10.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Justiça Federal de São Paulo/SP. E por estarem justos e contratados, o Representado e Representante firmam o presente Contrato de Representação Comercial, em 3 (três) vias de um só teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de 09 de 2014

Representado

Represente

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO**

Adm. Walter Sigollo - CRA-SP 8.094 - Presidente

**NOMINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E
PROPAGANDA LTDA**

Mauro Machado de Assis, Sócio

TESTEMUNHAS:

PELA REPRESENTATA

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

PELO REPRESENTANTE

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TABELA DE VALORES – ANEXO AO CONTRATO CT/0025/2014 VALIDA A PARTIR DE 20/08/2014 - CONTROLE 01/2014

1. Revista Administrador Profissional – RAP (impresa)

TIPO DE ANUNCIO	DIMENSÕES	VALOR INSERÇÃO MENSAL
Página dupla	40,4 x 26,6 cm	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
2ª Capa	20,2 x 26,6 cm	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
3ª Capa	20,2 x 26,6 cm	R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
4ª Capa	20,2 x 26,6 cm	R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Página simples	20,2 x 26,6 cm	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Meia Página	20,2 x 12,6 cm	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Encarte (ações especiais)	20 x 26 cm	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Embalagem personalizada	40,4 x 26,6 cm	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2. Portal CRA-SP (pagina web)

TIPO DE ANUNCIO	DIMENSÕES	VALOR INSERÇÃO MENSAL
Banner (botão)	185 x 67 pixels	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

3. Eventos

O Patrocínio para os Eventos serão comercializados na forma determinada pelo Representado de acordo com o Portfólio de Eventos do ano, sendo certo que as informações necessárias, como tipo de evento, sua forma, valor das cotas e reciprocidades, serão disponibilizadas aos Representantes através e projeto comercial específico, vinculando-se suas realizações à homologação de licitações próprias.

